

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 5ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

Ref. Processo no. 5002369-63.2014.8.21.0022

Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial da **MASSA FALIDA DE IRMÃOS SILVA ROCHA E CIA LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer com vistas ao prosseguimento do feito:

No r. despacho contido no evento 63 nenhum dos ali intimados, falidos e Sindicato dos Comerciários, demonstrou interesse na guarda da documentação remanescente da empresa falida.

O prazo tranquilamente já foi ultrapassado há alguns meses, sem qualquer manifestação das partes.

A guarda de tal documentação custa aos cofres exíguos da massa cerca de R\$ 1500,00 o qual, ante desinteresse das partes envolvidas, deve ser levado a descarte levando a economia mensal à massa.

Por esta razão, desde já solicita autorização para descarte da documentação depositada e armazenada sob os cuidados do Sr. Paulo Renato permitindo assim, respeitando prazos contratuais, o encerramento da contratação e, por conseguinte, economia de custos.

No que se refere a esse tema, este administrador, após a expedição de alvará para reembolso de despesas, conforme se verifica nos eventos 85 e 86, realizou novos pagamentos para guarda da documentação.

O último reembolso de despesas teve por objeto a restituição a este administrador dos valores relativo a guarda da documentação relativo aos meses de dezembro/2020 a março/2022.

Dessa maneira, este administrador realizou o pagamento das despesas de abril a setembro/2022, conforme comprovantes em anexo, restando assim devido cerca de R\$ 9000,00 reais a serem reembolsados a este profissional (6 meses x 1500,00).

Posto isto requer:

a) Seja autorizado o descarte de toda a documentação depositada e armazenada sob os cuidados do Sr. Paulo Renato, respeitando prazos contratuais, ante ausência de interesse dos falidos e do sindicato da categoria na guarda de tal documentos;

b) Seja autorizado o reembolso das despesas relativas ao aluguel que está servindo de depósito dos documentos contábeis da falida no importe de R\$ 9.000,00, a ser depositado na conta de titularidade do signatário abaixo transcrita:

Banrisul

Ag. 1168

CC 35.853.753.0-8

Luis Henrique Guarda

CPF 262871068-40

c) Em relação aos pedidos supra, por evidente, solicita a oitiva prévia do MP estadual antes de sua análise definitiva.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914